



*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

**RESOLUÇÃO Nº. 095/2023– CMAS, de 22 de dezembro de 2023.**

**Súmula:** Dispõe sobre o recebimento de recursos através do Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- O e-mail recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social, que informa a destinação de recursos, de iniciativa da Deputada Carol Dartora, para a estruturação da rede de Serviços do SUAS;
- A consulta realizada no aplicativo de mensagens instantâneas dos Conselheiros da atual gestão do CMAS;
- O inc. II do art. 8º do Regimento Interno do CMAS, que disciplina o ato ad referendum;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, ad referendum, o recebimento de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados para o Fundo Municipal de Assistência Social para estruturação da rede de Serviços do SUAS.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada e submetida à ratificação do CMAS em reunião ordinária.

Londrina, 27 de dezembro de 2023.

**Lygia Mariane Bordonal**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*